



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

BARREIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO.

O **Presidente da Câmara Municipal de BARREIRA – CE**, Sr. **CLEANO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O *caput* do Art. 5º e o seu Parágrafo Único, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, anualmente, em 02 (dois) períodos legislativos ordinários, compreendidos de 21 de janeiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro.

Parágrafo Único - Independente de convocação, no primeiro dia útil após o dia 20 de janeiro, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária”

(Redação Anterior)

~~Art. 5º A legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, devendo a Câmara reunir-se, anualmente, em período legislativo ordinário, durante 11 (onze) meses, da primeira sexta-feira de janeiro a 30 de novembro.~~

~~Parágrafo Único Independente de convocação, na primeira sexta-feira ou no primeiro dia útil seguinte do mês de janeiro de cada ano, instalar-se-á a Sessão Legislativa Ordinária”~~

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.


CLEANO ALVES DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal -